

ANEXO XVI

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA- PAP

1) Os pais dos estudantes menores de idade precisam trazer os documentos pessoalmente para fazer a inscrição do filho?

Não. O próprio estudante pode trazer os documentos. Se houver necessidade, os pais serão convocados em data a ser agendada pelo setor Sociopedagógico.

2) Qual é o limite de renda para poder se inscrever?

O limite é de 1,5 salários mínimos (R\$ 1.558,00) por pessoa da família

3) Como é calculada a renda per capita ou renda por pessoa?

É calculada somando-se a renda bruta (descontar somente os valores referentes a férias, 13º salário, auxílio transporte a auxílios alimentação) de todos os componentes do grupo familiar e dividindo esse total pela quantidade de pessoas da família.

Exemplo: uma família de 3 pessoas, na qual o pai e a mãe recebem 1 salário mínimo por mês cada um, e o filho não trabalha.

Calculo da renda per capita:

R\$ 1.039,00 + R\$ 1.039,00 = R\$ 2.078,00 (soma de todas as rendas)

R\$ 2.078,00 dividido por 3 pessoas = R\$ 692,66 (renda per capita)

4) É preciso comprovar a renda de todos os integrantes do grupo familiar? E se tiver alguém desempregado ou sem renda?

Sim, é preciso comprovar a renda de todos maiores de 18 anos. Em caso de haver alguém desempregado ou sem renda, isso também deve ser comprovado.

5) Como faço para comprovar o desemprego ou ausência de renda de alguém da minha família?

Deve trazer original e cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte) e declaração de que não exerce atividade remunerada (anexo X)

6) Como faço para comprovar trabalho informal?

Deve trazer original e cópia da Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte e declaração de trabalho informal (anexo X).

7) O que é considerado família, para o cálculo da renda per capita?

A princípio, todas as pessoas que moram na mesma casa, dividindo despesas e renda.

8) Se estou morando com meus avós e não com meus pais, devo comprovar a renda de quem?

Deve comprovar a renda dos avós. Caso os pais também ajudem nas despesas, comprovar a renda dos pais também

9) Para trabalhadores com registro em carteira ou funcionários públicos, de que mês devem ser os holerites?

Devem ser do mês atual ou do mês anterior

10) Como faço para comprovar a renda de quem é aposentado?

Deve trazer o extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou extrato bancário onde conste o valor mensal e conste que é referente ao benefício do INSS

11) O que acontece se o candidato ou seus responsáveis omitirem (esconderem) informações ou prestarem informações falsas?

Por exemplo: declarar renda menor do que recebe, não informar que tem micro empresa aberta, informar grupo familiar maior do que realmente é, excluir pessoa do grupo familiar para diminuir a renda, incluir-se em grupo familiar do qual não faz parte, etc

Em qualquer caso de informação falsa ou omissão de informação o estudante:

- a) terá sua participação no Programa de auxílios suspensa,
- b) se já recebeu algum valor terá que devolvê-lo aos cofres públicos
- c) Estará sujeito as sanções previstas no Código Penal, por falsidade ideológica

12) Como comprovar a renda de pessoas que possuem micro empresa, mesmo que não esteja gerando renda?

Deve trazer os documentos constantes no anexo II do edital. A falta de tais documentos inviabiliza o cálculo da renda per capita.

Não são aceitos comprovantes de pró labore.

13) Que documento trazer se a carteira de trabalho está retida na empresa, no INSS ou na justiça?

Nesses casos, deve ser trazido o extrato previdenciário, que pode ser conseguido da seguinte forma:

1ª opção - Solicitação do extrato previdenciário (pela internet sem comparecimento à unidade do INSS)

Acesse o Portal do Meu INSS. Selecione a opção “login” e realize seu cadastro no Meu INSS. Caso seja seu primeiro acesso, faça seu cadastro, clicando no botão “login”, em seguida selecione a opção “Cadastre-se”, e crie sua senha com, no mínimo, 9 caracteres, pelo menos uma letra maiúscula, uma letra minúscula e um número.

Ao acessar o sistema com sua senha, escolha a opção “Extrato Previdenciário – (CNIS)”, do lado direito da página, e emita o documento.

2ª opção - Tire seu extrato na Caixa Econômica e no Banco do Brasil: Os correntistas da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil podem consultar o seu extrato no caixa eletrônico ou nos serviços oferecidos pela internet (*home banking*), através da opção “Previdência Social”, no Banco do Brasil, e “Extrato Previdenciário” na Caixa. Em caso de dúvidas, consulte o gerente do seu banco.

14) Moro sozinho. Como é considerado meu grupo familiar? Que documentos devo trazer?

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, trazendo comprovantes de renda e de despesas, sob pena de indeferimento do pedido.

O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc), mesmo que estes estejam em outro município.

15) Preciso entregar comprovantes de dados bancários junto com os documentos da inscrição no Programa de Auxílios?

Se já tem conta aberta (corrente ou poupança) em seu nome, pode trazer cópia do saldo ou extrato. Mas se ainda não tem, é aconselhável aguardar o final do processo seletivo e divulgação do resultado, para saber se você vai receber auxílios, evitando assim abrir a conta sem necessidade. Quem não tem conta bancária recebe em qualquer agência do Banco do Brasil, por meio de ordem bancária, apresentando RG, CPF, acompanhado de um responsável, se for menor de idade.

16) Todos que se inscreverem e comprovarem renda dentro do limite de 1,5 salários mínimos irão receber auxílios durante o ano?

Não, dependendo da verba disponível para assistência estudantil do nosso campus, ao longo do ano, pode haver lista de espera. Ou seja, muitas vezes só conseguimos atender os estudantes em situação socioeconômica mais vulnerável, com renda mais baixa.

17) Quando entregar os documentos para inscrição no Programa de Auxílios preciso deixar a carteira de trabalho original também?

Não ficamos com as carteiras de trabalho. Na entrega dos documentos são conferidas as cópias com a original da carteira de trabalho, que é imediatamente devolvida ao estudante.

18) Trabalhador informal, autônomo e profissional liberal é a mesma coisa?

Não. Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato. Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de “bicos”. Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

**Se ainda houver alguma dúvida, envie-nos email para:
pae.ifsp.bra@gmail.com
Coordenadoria Sociopedagógica**